



TUDO SE ENCONTRA

uma instituição

iuni
EDUCACIONAL

REITORIA

PORTARIA Nº 01/2012

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ, PROFESSOR RUI FAVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 15 DO ESTATUTO, E O ARTIGO 8º E SEUS PARÁGRAFOS, DO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ,

CONSIDERANDO QUE A CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU É ATO SOLENE DO QUAL SOMENTE PODEM PARTICIPAR OS ACADÊMICOS QUE ESTIVEREM COM O CURRÍCULO COMPLETAMENTE INTEGRALIZADO;

CONSIDERANDO QUE AQUELA SOLENIDADE ENCERRA UMA SÉRIE DE ATOS NORMATIZADOS EM LEI E EM REGULAMENTOS, EXTERNOS E INTERNOS DA UNIVERSIDADE;

RESOLVE

ART. 1º - FICA PROIBIDA A PARTICIPAÇÃO NA SOLENIDADE DE **COLAÇÃO DE GRAU** DE ACADÊMICOS QUE AINDA NÃO INTEGRALIZARAM SEUS ESTUDOS, JÁ QUE A TAL EVENTO DEVEM ESTAR PRESENTES, APENAS, OS ACADÊMICOS APTOS A COLAR GRAU.

ART. 2º - A PROIBIÇÃO ABRANGE TODO E QUALQUER MOTIVO QUE IMPEÇA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO, SEJAM DISCIPLINAS TEÓRICAS OU PRÁTICAS, ESTÁGIOS, APROVAÇÃO DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO, OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE CURRICULAR OU EXTRA-CURRICULAR QUE INTEGRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO.

ART. 3º - ESTA PORTARIA DEVERÁ SER INTEGRALMENTE CUMPRIDA A PARTIR DAS SOLENIDADES QUE OCORREREM APÓS O MÊS DE DEZEMBRO DE 2012, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CUIABÁ, 20 DE JANEIRO DE 2012.

RUI FAVA
REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ